



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 20
20

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 125/99

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº: 109/99

RECEBIDA EM: 02 de dezembro de 1999

Nº DO PROJETO: 125/99

SÚMULA: Autoriza conceder subvenção social à creches e entidades - Mãe Augusta Zanatta, Professora Elisa Rosa Colla Padoan, Três Marias, União, São Miguel, Madre Paulina, Raio de Luz, Criança Feliz, Comunitária do Bairro São João, Toca do Coelhoinho, FUNDABEM - Fundação do Bem Estar do Menor, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 02 de dezembro de 1999

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 13 de dezembro de 1999, aprovado por unanimidade de votos

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 1999, aprovado com 11 (onze) votos a favor e 04 (quatro) ausências

Ausentes os vereadores: Afonso Ferreira de Almeida-PMDB, Aldir Vendruscolo-PFL, Carlos Robeto Gonçalves Lins-PT e Gilson Marcondes-PFL

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de dezembro de 1999

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 939/99

LEI Nº: 1888 de 20 de dezembro de 1999

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 2190 dos dias 24 e 25 de dezembro de 1999

DIÁRIO DO POVO

XIII - EDIÇÃO 2190 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA E SÁBADO, 24 E 25 DE DEZEMBRO DE 1999

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR
LEI Nº 1.888 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999**

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à creches e entidades.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, anual, de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano 2000, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de até R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais);

II - Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de até R\$ 41.416,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

III - Creche 3 Marias, no valor total de até R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais);

IV - Creche União, no valor total de até R\$ 43.583,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais);

V - Creche São Miguel, no valor total de até R\$ 42.402,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais);

VI - Creche Madre Paulina, no valor total de até R\$ 35.498,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais);

VII - Creche Raio de Luz, no valor total de até R\$ 28.487,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais);

VIII - Creche Criança Feliz, no valor total de até R\$ 32.099,00 (trinta e dois mil e noventa e nove reais);

IX - Creche Toca do Coelhoinho, no valor total de até R\$ 44.233,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais);

X - Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$ 37.827,19 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

XI - Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM, no valor de R\$ 7.628,00 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais);

XII - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, previsto no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 1999.

ALCENI GUERRA - Prefeito Municipal



Estado do Paraná

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 18
M
ISTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROJETO DE LEI Nº 125/99

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à creches e entidades.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal conceder subvenção social, anual, de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano 2000, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I – Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de até R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais);

II – Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de até R\$ 41.416,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

III – Creche 3 Marias, no valor total de até R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais);

IV – Creche União, no valor total de até R\$ 43.583,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais);

V – Creche São Miguel, no valor total de até R\$ 42.402,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais);

VI – Creche Madre Paulina, no valor total de até R\$ 35.498,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais);

VII – Creche Raio de Luz, no valor total de até R\$ 28.487,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais);

VIII – Creche Criança Feliz, no valor total de até R\$ 32.099,00 (trinta e dois mil e noventa e nove reais);

IX – Creche Toca do Coelhoinho, no valor total de até R\$ 44.233,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais);

X – Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$ 37.827,19 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);

XI – Fundação do Bem Estar do Menor – FUNDABEM, no valor de R\$ 7.628,00 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais);

XII – Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

XIII – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, previsto no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 17
17
Pato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 125/99

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 125/99, que solicita autorização para conceder subvenção social à creches e entidades, num total de R\$ 445.686,19 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) durante o exercício financeiro de 2000.

Subvenção que beneficiará as seguintes entidades: Creche Mãe Augusta Zanatta, Creche Elisa Rosa Colla Padoan, Creche 3 Marias, Creche União, Creche São Miguel, Creche Madre Paulina, Creche Raio de Luz, Creche Criança Feliz, Creche Toca do Coelhoinho, Creche Comunitária do Bairro São João, Fundação do Bem Estar do Menor – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Observamos assim que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades e para que essas entidades sejam beneficiadas com esses recursos, atenderão o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º “T”, Art.16 e Art. 17.

Conforme recomendação foi anexado demonstrativo mensal de gastos da Creche Comunitária do Bairro São João, da FUNDABEM, da APAE e do Lar dos Idosos.

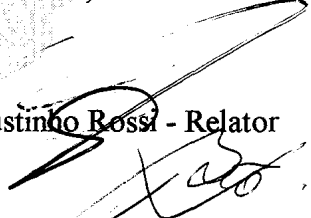
E por encontrar o Projeto conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de PARECER FAVORÁVEL tramitação e aprovação da matéria.

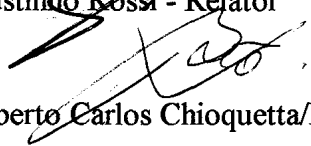
É o nosso parecer, S.M.J.

Pato Branco, 10 de dezembro de 1999.


Vilson Dala Costa/ Presidente


Carlinho Antonio Polazzo/Membro


Agostinho Rossi - Relator


Roberto Carlos Chioquetta/Membro


Laurinha Luiza Dal' Igna-Membro



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 16
M
PATO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER

Através do **Projeto Lei nº 125/99**, busca o Executivo Municipal obter autorização Legislativa para conceder Subvenção Social à creches e entidade.

Subvenções Sociais são as que se destinam a instituições públicas ou privadas de caráter assistências, culturais, sem fins lucrativos.

Recomendamos aos nobres vereadores que observem que as subvenções sociais são repassadas com objetivos de atender às despesas de manutenção e operacionalização das entidades. Para que essas entidades sejam beneficiadas com esses recursos, deverão atender o estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64: Art.12 § 3º "I", Art.16 e Art. 17.

"Art.12

§ 3º - Consideram-se subvenções, para os efeitos desta lei, as transferências destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, distinguindo-se como:

I - subvenções sociais, as que se destinem a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa."

"Art. 16 – Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada, aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica."

"Art. 17 – Somente à instituição cujas condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização serão concedidas subvenções .



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

G. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 15
h

As subvenção concedidas perfazem um total de R\$ 445.686,19 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) os quais serão repassados durante o exercício financeiro de 2000, e aplicadas na Creche Mãe Augusta Zanatta, Creche Elisa Rosa Colla Padoan, Creche 3 Marias, Creche União, Creche São Miguel, Creche Madre Paulina, Creche Raio de Luz, Creche Criança Feliz, Creche Toca do Coelhinho, Creche Comunitária do Bairro São João, Fundação do Bem Estar do Menor – FUNDABEM, Lar dos Idosos São Vicente de Paulo, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Observe-se ainda que das entidades acima mencionadas, a Creche Comunitária do Bairro São João, a FUNDABEM, a APAE e o Lar dos Idosos não anexaram demonstrativo mensal de gastos, ficando a critério da Comissão de Finanças e Orçamento solicitar a juntada dos demonstrativos faltantes. Encontra-se anexo cópia do programa de trabalho da Secretaria de Ação Social, parte integrante do orçamento para o exercício financeiro de 2000, onde consta a dotação orçamentária que suportará tal despesa.

Por encontrar-se o Projeto em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal, somos de **PARECER FAVORÁVEL** a tramitação normal da matéria.

É o parecer, S.M.J.

Pato Branco, 06 de dezembro de 1999.


Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Pato Branco

Programa de Trabalho
Exercício de 2000 - Anexo 6, da Lei 4.320/64

09 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
02 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Total
15.81.486.1.051.000	Construção Casa Abrigo Bom Samaritano	42.000,00		
3120090000	Diversos Materiais	4.000,00		4.000,00
3132090000	Diversos serviços	4.000,00		4.000,00
4110000000	Obras e Instalações	30.000,00		30.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00		4.000,00
	Visa a recuperação de mendigos alcoolatras			
15.81.486.2.093.000	Atividades do Depto. de Assist. Social		428.000,00	
3111010000	Vencimentos e Vantagens Fixas		125.000,00	125.000,00
3111020000	Diárias		5.000,00	5.000,00
3111030000	Outras Despesas Variáveis		5.000,00	5.000,00
3120090000	Diversos Materiais		100.000,00	100.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		39.000,00	39.000,00
3132090000	Diversos serviços		72.000,00	72.000,00
3231090000	Outras Subvenções Sociais		80.000,00	80.000,00
4120000000	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00	2.000,00
	Conjunto de ações que objetivam promover os serviços sociais de um modo geral atendendo creches, clubes de mães, idosos, crianças, adolescentes, em colaboração com as associações e entidades: encaminhar e assistir as famílias carentes.			
15.81.486.2.094.000	Fundo Municipal de Assistência Social		693.000,00	
3120090000	Diversos Materiais		123.000,00	123.000,00
3132090000	Diversos serviços		10.000,00	10.000,00
3231090000	Outras Subvenções Sociais		450.000,00	450.000,00
3231100000	Transferências a Entidades		110.000,00	110.000,00
	Oferecer condições para o Conselho Municipal de Assistência Social, gerir e coordenar a política municipal de assistência social.			
15.81.486.2.095.000	Manutenção do Clube de Mães		5.000,00	
3120090000	Diversos Materiais		3.000,00	3.000,00
3132090000	Diversos serviços		3.000,00	3.000,00
	Auxiliar as mães na gestação e no início da maternidade.			
15.81.486.2.096.000	Manutenção do Estac. Rotativo (ESTAR) 200 - 7.000 - 18 - 13		140.000,00	
3120090000	Diversos Materiais		30.000,00	30.000,00
3132090000	Diversos serviços		110.000,00	110.000,00
	Manutenção do estacionamento regulamentado.			
15.81.486.2.097.000	Manutenção do PRCCON		7.000,00	
3111010000	Vencimentos e Vantagens Fixas		3.000,00	3.000,00
3120090000	Diversos Materiais		1.000,00	1.000,00
3131000000	Remuneração de Serviços Pessoais		2.000,00	2.000,00



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO	
Data 02/12/99	Hora 18h
Assinatura <i>Jueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

C. Mun. de P. Bos.
Fls. N.º 13
VISTO

MENSAGEM Nº 109/99

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que concede subvenção social às creches e entidades abaixo nominadas.

Ditos diplomas legais nos autorizam conceder subvenção social à:

Creche Mãe Augusta Zanatta,;
Creche Elisa Rosa Colla Padoan;
Creche 3 Marias;
Creche União;
Creche São Miguel;
Creche Madre Paulina;
Creche Raio de Luz;
Creche Criança Feliz;
Creche Comunitária do Bairro São João;
Creche Toca do Coelhoinho;
Fundação do Bem-Estar do Menor – FUNDABEM;
Lar dos Idosos São Vicente de Paulo;
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Estas despesas com subvenções sociais serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

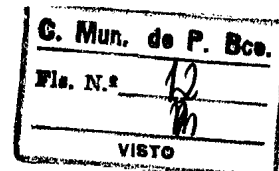
Existem variações em determinadas creches, de acordo com o atendimento efetuado, aumentando ou diminuindo algumas despesas, com isso surgiram dificuldades quando se determina o valor fixo mensal.

Apresentamos o Projeto de Lei em anexo, juntamente com o descritivo mensal de cada creche, para apreciação de Vossas Excelências, lembrando aos nobres Edis que o Executivo Municipal não permitirá aumento de gastos, a não ser os já previstos.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Considerando a necessidade de efetuarmos o repasse já a partir do mês de janeiro de 2.000, e considerando também a iminência do recesso parlamentar, solicitamos aos nobres ~~edís que o~~ Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Certos da sensibilidade de Vossas Excelências para o caso em enfoque, apresentamos nossos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 17 de novembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 11
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 125/99

Súmula: Autoriza conceder subvenção social à creches e entidades.

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal conceder Subvenção Social, anual, de 1º de janeiro até 31 de dezembro do ano 2.000, para manutenção das creches e entidades abaixo relacionadas:

I - Creche Mãe Augusta Zanatta, no valor total de até R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil e noventa e cinco reais);

H - Creche Elisa Rosa Colla Padoan, no valor total de até R\$ 41.416,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais);

III - Creche 3 Marias, no valor total de até R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais);

IV - Creche União, no valor total de até R\$ 43.583,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais);

V - Creche São Miguel, no valor total de até R\$ 42.402,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais);

VI - Creche Madre Paulina, no valor total de até R\$ 35.498,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais);

VII - Creche Raio de Luz, no valor total de até R\$ 28.487,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais);

VIII - Creche Criança Feliz, no valor total de até R\$ 32.099,00 (trinta e dois mil e noventa e nove reais);

IX - Creche Toca do Coelhoinho, no valor total de até R\$ 44.233,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais);

X - Creche Comunitária do Bairro São João, no valor de R\$ 37.827,19 (trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos);



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

G. Mun. de P. Bco.
Fla. N.º 10
M
VISTO

• **XI - Fundação do Bem Estar do Menor - FUNDABEM**, no valor de R\$ 7.628,00 (sete mil, seiscentos e vinte e oito reais);

• **XII - Lar dos Idosos São Vicente de Paulo**, no valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);

• **XIII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**, no valor total de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais);

Art. 2º. As despesas de que trata o artigo anterior serão suportadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, previsto no Orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.


Alcení Guerra
Prefeito Municipal

P L A N I L H A D E C U S T O S - A N O 2 0 0 0

I

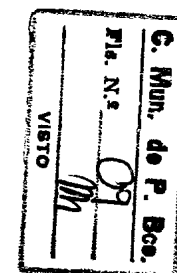
C R E C H E M A E A U G U S T A

	SALARIOS	13ºSAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	1.800,00	600,00	150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	3.363,00
02/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
03/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
04/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
05/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
06/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
07/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
08/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
09/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
10/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
11/2000	1.800,00				150,00	595,00	18,00	100.00	100,00	2.763,00
12/2000	1.800,00	1.800,00			300,00	1.166,00	36,00	100.00	100,00	5.302,00

TOTAL GERAL = R\$ 36.295,00

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim vagas para mais 10
10 crianças. TOTAL GERAL: R\$ 39.095,00 (trinta e nove mil, noventa e
cinco reais)

PATO BRANCO 11.11.1999



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

II

CENTRO COMUN ELISA C PADOAN

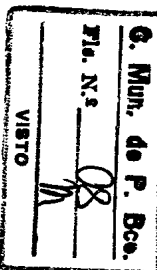
	SALARIOS	13o SAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	1.900,00	635,00	155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	3.572,00
02/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
03/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
04/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
05/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
06/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
07/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
08/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
09/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
10/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
11/2000	1.900,00				155,00	663,00	19,00	100,00	100,00	2.937,00
12/2000	1.900,00	1.900,00			310,00	1.326,00	38,00	100,00	100,00	5.674,00

TOTAL GERAL = R\$ 38.616,00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim mais 10
gas para crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 41.416,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e de-
zesseis reais).



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

III

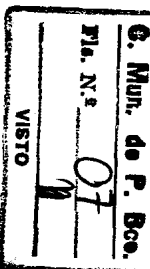
CRECHE 3 MARIAS

	SALARIOS	13ºSAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	1.800.00	600.00	148.00	620.00	18.00	100.00	-	3.286.00
02/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
03/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
04/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
05/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
06/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
07/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
08/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
09/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
10/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
11/2000	1.800.00				148.00	620.00	18.00	100.00	-	2.686.00
12/2000	1.800.00	1.800.00			296.00	1.240.00	36.00	100.00	-	5.272.00

TOTAL GERAL = R\$ 35.418.00

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, mais 10 vagas para crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 38.218,00 (trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais).



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

IV

CRECHE UNIAO

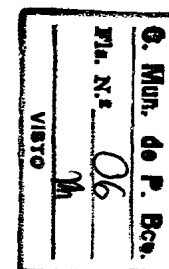
	SALARIOS	13ºSAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	2.100.00	700.00	170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.791.00
02/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
03/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
04/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
05/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
06/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
07/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
08/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
09/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
10/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
11/2000	2.100.00				170.00	700.00	21.00	100.00	-	3.091.00
12/2000	2.100.00	2.100.00			340.00	1.400.00	42.00	100.00	150.00	6.082.00

TOTAL GERAL = R\$ 40.783.00

PATO BRANCO 11.11.1999

obs. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, mais 10 vagas para crianças.

TOTAL GERAL: R\$43.583,00 (quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e três reais)



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

V

CRECHE SAO MIGUEL

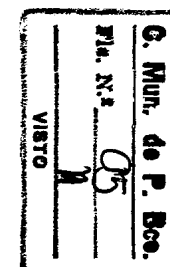
	SALARIOS	13o SAL.	FERIAS	1/35/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T = TOTAL
MESES									
01/2000	FERIAS	-	2.100,00	700,00	168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.704,00
02/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
03/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
04/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
05/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
06/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
07/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
08/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
09/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
10/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
11/2000	2.100,00				168,00	563,00	23,00	100,00	50,00 3.004,00
12/2000	2.100,00	2.100,00			336,00	1.126,00	46,00	100,00	50,00 5.858,00

TOTAL GERAL = R\$ 39.602,00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, mais 10 vagas para crianças.

TOTAL GERAL: R\$42.402,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e dois reais).



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

VI

CRECHE MADRE PAULINA

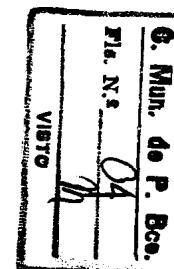
MESES	SALARIOS	13o SAL.	FERIAS	1/35/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T = TOTAL
01/2000	FERIAS	-	1.600,00	600,00	130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 3.084,00
02/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
03/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
04/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
05/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
06/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
07/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
08/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
09/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
10/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
11/2000	1.600,00				130,00	537,00	16,00	100.00	100,00 2.484,00
12/2000	1.600,00	1.600,00			260,00	1.076,00	38,00	100.00	100,00 4.774,00

TOTAL GERAL = R\$ 32.698,00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, vagas para mais 10 crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 35.498,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais).



P L A N I L H A D E C U S T O S - A N O 2 0 0 0

DIV

C R E C H E V I L A I S A B E L -CRECHE RAO DE LUZ

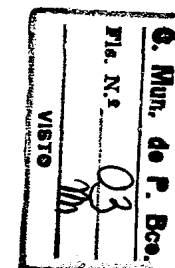
	SALARIOS	13o SAL.	FERIAS	1/35/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	1.350,00	450,00	110,00	375,00	14,00	100,00	-	2.399,00
02/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
03/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
04/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
05/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
06/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
07/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
08/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
09/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
10/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
11/2000	1.350,00				110,00	375,00	14,00	100,00	-	1.949,00
12/2000	1.350,00	1.350,00			220,00	750,00	28,00	100,00	-	3.798,00

TOTAL GERAL = R\$ 25.687,00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, vagas para mais 10 crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 28.487,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).



P L A N I L H A D E C U S T O S - A N O 2 0 0 0

III

C R E C H E C R I A N C A F E L I Z

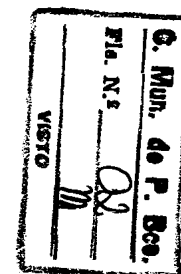
	SALARIOS	13o SAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T =	TOTAL
MESES										
01/2000	FERIAS	-	1.450,00	484,00	116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.711,50
02/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
03/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
04/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
05/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
06/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
07/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
08/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
09/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
10/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
11/2000	1.450,00				116,00	505,00	14,50	100,00	42,00	2.227,50
12/2000	1.450,00	1.450,00			232,00	1.010,00	29,00	100,00	42,00	4.313,00

TOTAL GERAL = R\$ 29.299,00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim , vagas para mais 10 crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 32.099,00 (trinta e dois mil e noventa e nove reais).



PLANILHA DE CUSTOS - ANO 2000

IX

CRECHE TOCA DO COELHINHO

	SALARIOS	13ºSAL.	FERIAS	1/3S/FER.	FGTS	INSS	PIS	HONOR.	V.T = TOTAL
MESES									
01/2000	FERIAS	-	2.000.00	668.00	195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.823.00
02/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
03/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
04/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
05/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
06/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
07/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
08/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
09/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
10/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
11/2000	2.000.00				195.00	690.00	20.00	100.00	150.00 3.155.00
12/2000	2.000.00	2.000.00			390.00	1.380.00	40.00	100.00	150.00 6.060.00

TOTAL GERAL = R\$ 41.433.00

PATO BRANCO 11.11.1999

OBS. Será contratada mais uma funcionária, abrindo assim, vagas para mais 10 crianças.

TOTAL GERAL: R\$ 44.233,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais).

